Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

Ano I | **Edição Nº 784 de terça-feira, 3 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 2**

SUMÁRIO:

● **DECRETO Nº 060 / 2026**
DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 - PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE TELHA, DO FUNDO DE SAÚDE E DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO

PREFEITURA DE
TELHA
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TELHA

DECRETO Nº 060 / 2026
DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE TELHA, DO FUNDO DE SAÚDE E DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições regulamentares e de conformidades com o que estabelece o Art. 37 da Constituição Federal, pelo art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 337, de 19 de setembro de 2025, nos Decretos Municipais nº 126/2025 e nº 127/2025 e no item 11.1 dos respectivos Editais nº 001/2025,

CONSIDERANDO os termos de homologação dos resultados finais das seleções da Prefeitura de Telha, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a motivação registrada quanto à necessidade de manter disponível o cadastro de classificados para o atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público,

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado por 1 (um) ano, contado do término do prazo inicial de validade de cada seleção, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme os respectivos editais:

Art. 2º As convocações durante o prazo prorrogado observarão a ordem de classificação, as regras de reserva de vagas dos respectivos editais, a necessidade temporária devidamente justificada, a disponibilidade orçamentária e a prévia autorização da autoridade competente.

Art. 3º A prorrogação prevista neste Decreto abrange a validade das seleções. Eventual prorrogação de contrato individual depende de termo aditivo específico, observados o art. 6º da Lei Municipal nº 337/2025 e o item 13.1 do respectivo edital.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Telha/Se, 30 de outubro de 2026.

LUCAS FREIRE VASCO
PREFEITO

KARLA MARCELINA DE JESUS BRASIDA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JULIANA RAMOS SOUZA
SECRETÁRIA FMS

TAISE SANTOS DOS ANJOS
SECRETÁRIA FMAS

Rua José Pereira da Silva nº 81 – Centro – Telha/SE
C.N.P.J nº 13.118.591/0001-48

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha